



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 183/86

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação ao Destacamento de Polícia local e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma viatura com 02(dois) rádios VHF, móvel e fixo respectivamente, e posteriormente doa-los ao Destacamento de Polícia local.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior visa a melhoria do sistema de segurança do Município e será efetuada com base no artigo 218 e seu parágrafo Único da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1972.

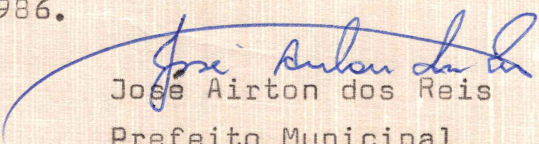
Artigo 3º - A aquisição prevista na presente Lei será feita com observância às normas de LICITAÇÃO de que trata a Legislação Federal.

Artigo 4º - Para atender as despesas com a aquisição objeto desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES do Orçamento vigente, podendo abrir créditos suplementares ou especiais até os limites precisos, usando os recursos disponíveis.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia, 09 de dezembro de 1986.


José Airton dos Reis

Prefeito Municipal